

Santa Margarida - MG, 2 de março de 2026.

Ao Sr.

NOÉ CELESTINO DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo a presente proposição enviamos para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei de nº 300/2026, que fixa as atribuições do órgão municipal de Turismo, e dá outras providências.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ibnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

RECEBIDO

03/03/2026
Katácia Ferreira

Projeto de Lei nº 300/2026

De 2 de março de 2026

“Fixa as atribuições do órgão municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ibnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São atribuições do Órgão Municipal de Turismo de Santa Margarida:

I – Coordenar a integração dos diversos setores locais em torno da proposta de desenvolvimento turístico;

II – Mobilizar os segmentos organizados para a participação, o debate e indicação de propostas;

III – Planejar e executar as ações locais, integrando-as às regionais;

IV – Realizar e participar das ações integradas com a região turística;

V – Promover e apoiar todas as ações públicas e privadas de promoção do turismo no município, coordenando todo o processo;

VI – Sensibilizar os empreendimentos turísticos locais sobre a necessidade da formalização e da capacitação do setor de turismo e respectivos profissionais, como fator determinante para obtenção de benefícios e oportunidades;

VII – Promover e fomentar ações de capacitação e qualificação da mão de obra empregada no turismo e nas atividades de apoio ao turismo;

VIII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 2º - As atribuições acima são exercida pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 2 de março de 2026.


Ibnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 300/2026.

De 2 de março de 2026.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

1 – O presente projeto de lei visa instituir, por lei, as atribuições do órgão municipal de turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

2 – Que o presente projeto atende exigência do Ministério do turismo e possibilitará captação de recursos federais na área.

3 – Que a adequada organização da secretaria municipal é fruto de trabalho incessante para se buscar novas oportunidades para o desenvolvimento local, tendo em vista o grande potencial inexplorado de nossas riquezas naturais e culturais.

3 – Diante disso, colocamos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de emenda à Lei Orgânica, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 2 de março
de 2026.



Ilbelle Santana Otoni

Prefeito Municipal